



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Borborema**  
**Secretaria de Administração**  
**CNPJ: 09.070.400/0001-48**

**CONTRATO Nº 46/2022.**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BORBOREMA-PREFEITURA MUNICIPAL E JUSSARA LOURENCO DA CUNHA LIMA.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/PB**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 09.070.400/0001-48, sediado na Av. Governador Pedro Moreno Gondim, Centro, Estado da Paraíba, neste ato representada pela Prefeita Constitucional **GILENE CÂNDIDO DA SILVA LEITE CARDOSO**, brasileira, portadora da identidade: 1136677, SSP/PB, CPF: 537.467.834-53, com endereço na Praça Sigismundo Aranha, nº 199, Centro, CEP nº 58.394-000, Borborema/PB; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado **JUSSARA LOURENCO DA CUNHA LIMA**, brasileira, portador(a) da identidade nº 3.540.300, SSDS/PB, CPF nº 088.450.434-44, com endereço na Rua Pref. Augusto de Lameida, nº 434, Bairro Novo, CEP nº 58200-000, Guarabira/PB; doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**; celebram entre si o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, de acordo com a Lei Complementar 001/2008, artigos 183 a 195 de 16/12/2008; tendo justo contratado o que a seguir se contém:

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:** O presente contrato tem como objeto a contratação de serviço como **FONOAUDIÓLOGO**, na policlínica do município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para suprir pessoal especializado na área de saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, conforme artigo 184, VI da Lei Complementar 001/2008.

**DO PREÇO**

**Cláusula Segunda:** O valor do presente contrato é de R\$ 1.812,37 (um mil oitocentos e doze reais e trinta e sete centavos) mensal.



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim, SN - Centro  
CEP 58394-000 Borborema/PB - E-mail: secadmborborema@gmail.com

  
Jussara Lourenco



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Borborema**  
**Secretaria de Administração**  
**CNPJ: 09.070.400/0001-48**

### **DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**Cláusula Terceira:** O presente contrato será reajustado no mesmo período e nos índices gerais conferidos aos servidores efetivos do município.

### **DA DOCUMENTAÇÃO**

**Cláusula Quarta:** Para a admissão serão exigidos os seguintes documentos comprobatórios de:

- I – Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma do artigo 37, I da Constituição Federal;
- II – ser maior de dezoito anos de idade;
- III – está em gozo dos direitos políticos;
- IV – gozar de boa saúde;
- V – ter boa conduta;
- VI – ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem a habilitação para o desempenho da função para a qual foi contratada.

**Parágrafo Primeiro:** Integram o presente contrato, independente da transcrição, a documentação do **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo:** Os documentos referidos no inciso IV da cláusula quarta serão expedidos pelo serviço de Biometria Médica do Município.

### **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**Cláusula Quinta:** O presente contrato terá início em 01 de junho de 2022 a 30 de novembro de 2022.

**Cláusula Sexta:** O presente contrato poderá ser prorrogado, **caso perca a excepcionalidade**, nos termos do **parágrafo primeiro** do artigo 185 da Lei Complementar nº 001, de 16/12/2008.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Sétima:** A despesa decorrente deste Contrato, para o presente exercício, correrá à conta do Orçamento Geral, Unidade Orçamentária-Secretaria de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, 10.301.2005.2040 MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA 3.1.90.04.99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, Elemento de despesas 160.000.



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim, SN – Centro  
CEP 58394-000 Borborema/PB – E-mail: secadmborborema@gmail.com

*Handwritten signature: Juliana Borborema*



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Borborema**  
**Secretaria de Administração**  
**CNPJ: 09.070.400/0001-48**

**Cláusula Oitava:** O pagamento dos serviços será feito mensalmente em moeda corrente, através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente àquele em que for efetuado o serviço.

**Parágrafo Único:** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula Nona:** Constituem Obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - pagar o estipêndio fixado no respectivo Contrato, com o valor previsto na Cláusula Segunda deste instrumento contratual, acrescido das vantagens individuais do cargo;
- II - o pagamento de diárias quando se ausentar do Município, a serviço, por mais de vinte e quatro horas;
- III - o ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;
- IV - filiação ao regime de previdência de caráter contributivo para Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei nº 8.213/91, vez que não está sujeito a sistema próprio de previdência;
- V - fornecer documentos necessários para acesso aos benefícios constantes do Plano de Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;
- VI - A contagem do Tempo de Serviço prestado em virtude deste Contrato, para todos os efeitos.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula Décima:** São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - prestar fielmente os serviços contratados, na forma regulamentada pela Edilidade;
- II - Responder integralmente pela reparação de quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- III - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentamento da **CONTRATANTE**.



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim, SN - Centro  
CEP 58394-000 Borborema/PB -- E-mail: secadmborborema@gmail.com

*Al*  
*Jussara Borborema*





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Borborema**  
**Secretaria de Administração**  
**CNPJ: 09.070.400/0001-48**

#### **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Décima-Primeira:** O presente Contrato extinguir-se-á sem o direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - a pedido da **CONTRATADA**, comunicado com a antecedência mínima de 30(trinta) dias.

#### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Décima-Segunda:** A inexecução total ou parcial; o desempenho insatisfatório das atribuições que lhe forem confiadas, ou quando o interesse público assim exigir, ensejam a rescisão contratual, sem direito à indenização.

**Parágrafo Primeiro:** Será aplicada, **PENA DE DISPENSA**, com a conseqüente **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, quando a **CONTRATADA**:

- I - incorrer em responsabilidade civil ou administrativa;
- II - ausentar-se injustificadamente do serviço;
- III - faltar ao serviço sem causa justificada;
- IV - faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas de trabalho;
- V - praticar a usura em qualquer de suas formas;
- VI - receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão da função para a qual foi contratada;
- VII - empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizada a praticar.

**Parágrafo Segundo:** As infrações disciplinares atribuídas à **CONTRATADA**, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30(trinta) dias, assegurada ampla defesa.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula Décima-Terceira:** O presente Contrato será publicado, sob a forma de resenha, na imprensa oficial do Município.



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim, SN - Centro  
CEP 58394-000 Borborema/PB - E-mail: secadmborborema@gmail.com

*al*  
*Jussara Moura*



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Borborema**  
**Secretaria de Administração**  
**CNPJ: 09.070.400/0001-48**

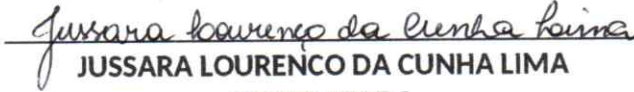
### DO FORO

**Cláusula Décima-Quarta:** Fica eleito o Foro da sede da **CONTRATANTE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.


E assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam em 2(duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Borborema/PB, 01 de junho de 2022.


  
**GILENE CÂNDIDO DA SILVA LEITE CARDOSO**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**  
**CONTRATANTE**

  
**JUSSARA LOURENÇO DA CUNHA LIMA**  
**CONTRATADA**

**1. Testemunha:**

  
**Nome:**  
**CPF nº:** 965.771.344-7<sup>º</sup>

**2. Testemunha:**

  
**Nome:**  
**CPF nº:** 450.515.344.49

